



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DESPACHO

UNAÍ/MG, 15 de abril de 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebo o pedido e autorizo o início da fase preparatória da aquisição pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Despacho a demanda à Comissão de Apoio às Contratações Públicas, para fins de autuação do respectivo processo administrativo preparatório, bem como para auxílio e/ou feitura dos documentos técnicos necessários à espécie.

Determino que seja dada a devida publicidade e transparência à contratação, como um todo.

VEREADOR PAULO ARARA (PSD)
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - PRESIDENTE - VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03**.6-9 em 15/04/2024 12:46:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12A2.0746.5463.V08V.5455, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **93.C84** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **KATIA REGINA BERNARDES GONTIJO**, CPF: 897.46**.6-3, em 15/04/2024 12:32:53, contendo 94 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W7.1W32.3534.345V.0028

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

DFD n.º 01/2024/SI

Unaí (MG), 10 de abril de 2024.

A Sua Excelência
O Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)
VEREADOR PAULO ARARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

I – INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Serviço de Informática
2. **DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE:** Anderson Alves Ribeiro
3. **E-MAIL:** anderson@unai.mg.leg.br
4. **TELEFONE:** (38) 3677-0300

Página 1 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

II – INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5. TIPO DO SERVIÇO

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **STREAMING AO VIVO E ONDEMAND**, que ofereça criação, backup, manutenção e suporte de eventos (PONTOS) de transmissão em tempo real (AO VIVO) de conteúdo de áudio e vídeo (STREAMING) das Sessões Plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), em Plataforma de Vídeo Streaming, com redirecionamento e integração com sistemas e redes sociais, conforme as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - CMU.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Busca-se com a Plataforma de Vídeo Streaming um espaço seguro e confiável para armazenar e compartilhar vídeos online, das reuniões plenárias e de comissões, em servidores dedicados de alta capacidade, projetados para lidar com grandes volumes de tráfego e garantir que os vídeos sejam reproduzidos de forma suave e rápida, independentemente do número de visualizações simultâneas.

6.2. Ao utilizar uma plataforma confiável, os vídeos são protegidos contra perda de dados, garantindo que o conteúdo esteja disponível pelo tempo determinado. Além disso, a Plataforma geralmente oferece opções de privacidade que habilitam o controle de quem pode acessar e visualizar os vídeos, com capacidade de oferecer uma experiência de visualização de alta qualidade.

6.3. Utiliza-se tecnologias avançadas de streaming para garantir que os vídeos sejam reproduzidos em alta definição, independentemente do dispositivo utilizado pelo espectador.

6.4. Além disso, oferece recursos de personalização. Possibilita personalizar a aparência dos players de vídeo incorporado no site, adicionando logotipos, cores e até mesmo

Página 2 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

personalizando os controles de reprodução.

6.5. A transmissão online ao vivo é uma forma dinâmica e interativa de compartilhar o conteúdo de vídeo das reuniões Plenárias e de Comissões em tempo real, oferecendo a oportunidade de alcançar um público amplo, engajar os espectadores e transmitir seus conteúdos.

6.6. A CMU poderá incorporar os vídeos em seu site, no e-democracia e páginas de mídia social para fornecer conteúdo das sessões realizadas.

6.7. Detalhamento:

6.7.1. STREAMING AO VIVO E ONDEMAND

6.7.1.1. 4 Pontos de streaming ao vivo com capacidade de transmissão para 200 simultâneos;

6.7.1.2. Em cada ponto, com player disponível para todas as plataformas e tráfego ilimitado;

6.7.1.3. Ponto com transmissão automática para redes sociais;

6.7.1.4. Armazenamento ONDEMAND, dos vídeos transmitidos, como backup, durante 30 dias após a transmissão.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justifica-se a contratação dos serviços de streaming de vídeo na CMU, tendo em vista que, atualmente, possui-se contrato em vigor, firmado em 02 de maio de 2019, com vigência até 30 de abril do corrente ano, não havendo possibilidade de aditamento para sua prorrogação, torna-se imprescindível nova contratação do serviço para dar continuidade da realização das transmissões ao vivo.

7.2. Considerando a dificuldade e complexidade da realização de transmissões profissionais em ambiente corporativo, impõe-se a necessidade de uso de plataforma que ofereça suporte para dirimir dúvidas, permitir maior confiabilidade e garantia de um bom funcionamento, especialmente, considerando que, no âmbito da CMU, utiliza-se 2 (dois)

Página 3 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

pontos de transmissão no plenário, e mais, 2 (dois) pontos de transmissão no plenarinho das comissões, que, inclusive, acontecem simultaneamente.

7.3. Além disso, como a transmissão ao vivo também ocorre por servidores que a plataforma disponibiliza, tem-se backup de todas as transmissões ao vivo, com disponibilização de player, permitindo também a retransmissão em redes sociais. Faz-se backup da gravação dos vídeos gerados pela plataforma, para evitar perda das transmissões realizadas.

7.4. Imprescindível o suporte para manutenção, configuração e auxílio na manipulação das vídeos transmissões nos múltiplos pontos de transmissões.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS.

8.1. A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões ao vivo, em 2 (dois) pontos no plenário e mais 2 (dois) ponto nas comissões, através do portal (site), do sistema de audiências interativas (e-democracia) e redes sociais (youtube e instagram), das sessões realizadas pela CMU.

9. ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensal, totalizando R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais) anual, conforme estimativa de preços no modelo de melhor proposta comercial a seguir:

Item	Descrição	Orçamento	Orçamento	Orçamento
		Locamega	Fred Sistemas	Asaweb
1	Prestação de serviços STREAMING AO VIVO E ONDEMAND	R\$ 528,00 mensal	R\$ 730,00 mensal	R\$ 878,00 mensal

Página 4 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.2. Considerando os orçamentos encontrados, apesar da diferença entre as propostas, entendemos que o preço ofertado pela empresa Locamega não possui risco de inexequibilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso do MENOR VALOR encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 528,00/mensal, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDICAÇÃO SE SÃO SERVIÇOS CONTINUADOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O serviço a ser contratado deve ser de prestação continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo assim, há necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

10.2. No entanto, o prazo da contratação poderá ser de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante. A contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

11. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD

11.1. Não é o caso.

12. JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. O ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de

Página 5 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

guerra ou grave perturbação da ordem, bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo esse o caso desta contratação para a CMU.

12.2. Deve-se levar em consideração o fato de que o Órgão está buscando contratação de um serviço para dar continuidade no serviço **STREAMING AO VIVO E ONDEMAND** prestado a cinco anos na CMU, não sendo, portanto, o caso de estudo técnico preliminar.

13. RELATÓRIO DE SALDO DA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA NO EMPENHAMENTO DA DESPESA

13.1. Conforme relatório de saldo de dotação anexo, o orçamento da Câmara possui envergadura suficiente para a execução da despesa, que deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, classificação funcional programática 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40, ficha 29, do Orçamento da Câmara Municipal de Unai.

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Entende-se não ser o caso, porém, não exclue, tampouco impede, quaisquer requisitos a serem apresentados pela área técnica – no Termo de Referência.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratante ficará responsável pela disponibilização de acesso remoto e acompanhamento das configurações do serviço a ser prestado, tendo em vista que, a execução deste será realizada de forma remota, contando com a supervisão direta do departamento de TI do órgão.

Página 6 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16. ANEXOS DO DFD

- 16.1. Anexo I - Especificação Técnica Detalhada;
- 16.2. Propostas;
- 16.3. Relatório do saldo de dotação orçamentária.

III – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

- 17. Este peticionário se responsabiliza por indicar equipe responsável pela fase preparatória, bem como pela fiscalização e ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre a contratação, bem como para acompanhar todo o procedimento, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 18. Certifica-se que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elencadas no presente documento.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1.1. Solicita-se o deferimento da tramitação do presente pedido por Vossa Excelência.
- 19.1.2. Por fim, sendo autorizada a tramitação da presente demanda, pede-se o encaminhando deste DFD à Comissão de Apoio às Contratações Públicas para fins de autuação e numeração do processo administrativo preparatório.

Atenciosamente,

ANDERSON ALVES RIBEIRO

Chefe do Serviço de Informática

Página 7 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

I. Incumbe ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CMU:

1. Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, ainda, a delegação e distribuição das tarefas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
2. Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações da CMU, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de terceiros;
3. Propor à CMU mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
4. Participar, quando solicitado pela CMU, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
5. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações ao Chefe imediato do Serviço de Informática da CMU, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global; e
6. Ser o ponto de contato entre a CMU e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas, posicionando o chefe imediato do Serviço de Informática da CMU quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas.
7. Disponibilizar operadores de vídeo capacitados para operação dos equipamentos de gravação e transmissão de áudio e vídeo, em quantidade suficiente para atender as demandas da CONTRATANTE, nos plenários da CMU;

II. **Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:**

8. Designar, por escrito, o PREPOSTO que será responsável pela execução dos serviços



- especificados neste documento e por representar a empresa perante o CONTRATANTE;
9. Zelar pela fiel execução deste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 10. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federal que interfiram na execução do objeto;
 11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
 12. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar ou esteja afetando a execução do objeto;
 13. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;
 14. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
 15. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE que esteja comprometendo a execução do serviço contratado;
 16. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens ou serviços que apresentarem qualquer irregularidade/defeito/mal funcionamento.
 17. Disponibilizar equipamentos novos e de primeiro uso nas instalações da CONTRATADA, dedicados à transmissão de áudio e vídeo com intervalo dinâmico de qualidade captada;
 18. Fica isenta de disponibilizar operadores de vídeo capacitados para operação dos equipamentos de gravação e transmissão de áudio e vídeo, em quantidade suficiente para atender as demandas da CONTRATANTE, nos plenários da CMU;
 19. Disponibilizar serviço de transmissão de áudio e vídeo com banda mínima de 384 kbps de conexão por ponto de captação;
 20. Disponibilizar infraestrutura necessária para a execução do serviço de transmissão de áudio e vídeo ao usuário, com velocidade de transmissão de no mínimo 384 kbps por acesso, com 100% de garantia de banda;
 21. Possibilitar a visualização da transmissão através de sistema que contenha acesso



- mediante o uso de usuário e senha, através da web, ou, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, restringir o acesso de usuários não habilitados;
22. Disponibilizar os conteúdos das sessões, gravados em todos os ambientes, por um período mínimo de 1 (um) mês. Deverá ser efetuado pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, conteúdos gravados durante esse período, que deverá ser entregue a este último;
 23. Dar ciência à CMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades contratadas, bem como as providências tomadas para a sua solução;
 24. Dimensionar sua equipe técnica para a execução dos serviços contratados em quantidade suficiente e nível de conhecimento técnico, atendendo e mantendo os pré-requisitos e sua proporcionalidade durante toda a vigência do contrato, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;
 25. Responsabilizar-se integralmente para que as soluções tecnológicas que compõem os serviços prestados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios - custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros e atualizações monetárias ou quaisquer outras despesas ou ônus decorrentes de ação judicial ou processo contra a CMU;
 26. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, quando não autorizada pela CMU e quando não for para estrito uso na execução do contrato;
 27. No caso de troca ou reposição em suas instalações, dos equipamentos ou softwares utilizados para o ponto de transmissão ao vivo ou ondemand, assumir a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga, instalação e configuração.

III. Entrega da Solução de Software Parametrizada:

28. A Entrega da Solução de Software Parametrizada deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato assinado em Diário Oficial. A solução deve rodar



em ambiente/equipamento na infraestrutura da CONTRATADA, assim como na entrega deve constar do manual de utilização e vídeos de instrução.

IV. Instalação dos Softwares e Equipamentos de Armazenamento e Ponto de Distribuição:

29. A Instalação dos Softwares e Equipamentos de Armazenamento e Ponto de Distribuição na infraestrutura da CONTRATADA devem ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato assinado em Diário Oficial.

V. Instalação dos Softwares e Equipamentos dos Pontos de Transmissão:

30. A Instalação dos Softwares e Equipamentos dos Pontos de Transmissão em local fixo na infraestrutura da CONTRATADA devem ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato assinado em Diário Oficial.

VI. Início dos Serviços:

31. O início dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis com a maior brevidade possível, após a assinatura do contrato, para que substitua a solução atualmente contratada.

VII. Serviços de Transmissão e Armazenamento:

32. Para a completa execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- 32.1.1. Pontos de Publicação para envio de sinal de streaming de vídeo de até 600Kbps.
- 32.1.2. Pontos de Distribuição na Internet para até 200 (duzentos) acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade de até 600Kbps, permitindo uma banda de acesso de até 1200Mbps para cada Ponto de Distribuição.
- 32.1.3. Disponibilização de 4 (quatro) Pontos de Distribuição na Intranet para, no mínimo, 200 (duzentos) acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade de,

- no mínimo, 300Kbps, permitindo uma banda de acesso de, no mínimo, 1024Mbps para cada Ponto de Distribuição.
- 32.1.4. Disponibilização de Área de Armazenamento na intranet e Internet de vídeo, de pelo menos, 20TB (vinte) terabytes cada, para, no mínimo, 200 (duzentas) conexões simultâneas, sob visualização on demand (sob demanda), com possibilidade de download e endereçamento direto a cada vídeo.
- 32.1.5. A Contratada terá, até 24h corridas após o término da transmissão, para disponibilizar em Ponto de Distribuição o acesso aos vídeos on demand.
- 32.1.6. A Contratada terá que disponibilizar e manter a Área de Armazenamento de vídeo, durante o prazo de vigência do contrato e mais 4 (quatro) meses após o seu encerramento e entregar em HDs Externos de tamanho não inferior a 1TB de formar catalogada juntamente com o hash dos originais dos arquivos para verificação automatizada da integridade dos vídeos. A Contratada terá que utilizar-se de equipamentos de energia (ex: no-break, baterias, gerador, etc) que garanta o perfeito funcionamento do Ponto de Publicação pelo período mínimo de 2 (duas) horas de autonomia que atenderá o sistema por completo (computador, monitor, sistema de captura e câmeras).
- 32.1.7. O Ponto de Distribuição de vídeos on demand deverá estar disponível 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 32.1.8. Fornecer cópia matriz de um determinado vídeo em FHD em mídia DVD, quando solicitado pela Contratante.
- 32.1.9. A qualidade dos vídeos transmitidos pelos Pontos de Publicação não deve sofrer degradação ao serem redistribuídos ao Ponto de Distribuição, no que depender da CONTRATADA.
- 32.1.10. Deve utilizar o codec H264 para transmissão de vídeo, ou outro de qualidade e desempenho superior desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 32.1.11. Deve utilizar a tecnologia HTML 5 ou outra de qualidade e desempenho superior desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 32.1.12. O ponto de distribuição deve disponibilizar código HTML 5 de forma a ser compatível com iPhone, iPad, Linux, Android, Windows, Mac, SMART TV, etc.
- 32.1.13. O Ponto de Distribuição com transmissão pela Internet deverá ser acessado por qualquer usuário conectado na rede mundial de computadores e os Pontos de



Distribuição com transmissão pela Intranet deverão ser acessados pelos servidores da Contratante.

- 32.1.14. O serviço de streaming de vídeo deve comportar a inteligência de entrega de conteúdo pelo Ponto de Distribuição mais próximo (Intranet e Internet) para mídias ao vivo e sob demanda.
- 32.1.15. O sistema poderá permitir a publicação e distribuição inteligente de conteúdo, por rede de servidores distribuído em locais distintos, para acesso a mídias, deve ser transparente ao usuário qual a URL de acesso. O sistema deverá fazer a análise e redirecionamento do servidor de mídia para o acesso. Não deve haver uma URL diferente para cada tipo ou localidade do usuário. A configuração se dará pelo IP de saída de onde o usuário está acessando. O sistema deve analisar esse IP e se estiver dentro das dependências da CONTRATANTE, o acesso ao streaming deverá ser feito nos servidores da INTRANET e se não estiver dentro da rede da CONTRATANTE, deverá ser feito nos servidores da CONTRATADA na Internet, de modo que o usuário acesse o streaming do servidor mais próximo de sua localização física, reduzindo drasticamente uso de banda para acessos unicast, principalmente em links WAN.
- 32.1.16. O sistema poderá permitir diferenciar o acesso para quem está fora da rede corporativa, de forma que usuários na Internet acessem de servidores na Internet e usuários dentro da Intranet acessem de servidores locais. Neste caso, deverá ser instalado dois servidores na CONTRATANTE, um servidor atenderá o prédio da CMU e o outro atenderá as demais localidades.
- 32.1.17. Cada ponto de Distribuição deverá ter controle de permissão configurável, por domínio e por endereço IP, para restrição de acesso.
- 32.1.18. Geração de relatórios e gráficos em níveis gerenciais e operacionais para acompanhamento on-line da quantidade de usuários conectados e do histórico de acessos, com no mínimo as seguintes características:
- 32.1.19. Gráfico de acesso diário, por ponto de distribuição, contendo no eixo “x” horário de 00:00h às 24:00h, com intervalo de 1 hora e dados com atualização, no máximo, a cada 5 minutos.
- 32.1.20. Lista por dia, dos locais por cidade, estado e país que acessaram o ponto de distribuição.
- 32.1.21. Lista por tipos de dispositivos que acessaram a transmissão (iPhone, iPad, Linux,



- Android, Windows, Mac, SMART TV).
- 32.1.22. Disponibilização de link de acesso ao Painel de Acompanhamento ao vivo da audiência em cada ponto de distribuição, por meio de senha de usuário administrador, operador e de usuário de visualização de dados estatísticos.
- 32.1.23. Implementar, sem ônus adicionais, portal linkado ao portal da CMU (videoteca), observando-se, no mínimo, as seguintes condições:
- 32.1.24. O portal deverá ser autogerenciável, permitindo a manobra de links de transmissão ao vivo para transmissões armazenadas e permitir administração completa pela CONTRATANTE;
- 32.1.25. Deverá permitir o armazenamento de todas as sessões para visualização on demand (por demanda);
- 32.1.26. Deverá disponibilizar área para armazenamento de vídeos produzidos pela assessoria de imprensa/cerimonial da CMU;
- 32.1.27. Deverá permitir, via interface de administração, o acréscimo de índice aos vídeos que devem ser disponibilizados aos usuários, permitindo a fácil navegação por diferentes pontos de vídeo;
- 32.1.28. Deverá ter sua identidade visual adequada ao site da CONTRATANTE.
- 32.1.29. Disponibilização de código de incorporação para inserção em páginas Web.
- 32.1.30. Caso o código de incorporação seja longo este deve ser fornecido também em URL curta de no máximo 16 caracteres;
- 32.1.31. Recurso de envio de e-mail para o Administrador e Fiscal (CONTRATANTE) em casos de eventos de exceção (erros) que impeçam o andamento normal das atividades;
- 32.1.32. Recurso de bloqueio de localidades como cidades, estados e países de assistir as transmissões;
- 32.1.33. Possibilidade de criar formulário on-line de pré-inscrição para acesso à transmissão, fazendo com que haja uma moderação sobre quem poderá assistir a transmissão. Ao ser aprovada, gera-se uma conta de acesso que será enviada para o e-mail da pessoa inscrita junto com as informações de acesso;
- 32.1.34. Possibilidade de restringir incorporação das transmissões de áudio e vídeo apenas a sites permitidos;
- 32.1.35. Possibilidade de retransmissão em pelo menos 2 (duas) taxas (Alta e Baixa) através de um mesmo endereço de incorporação para atender ao público móvel.



VIII. Suporte Técnico e Operacionalização:

33. O perfeito funcionamento da transmissão ao vivo ou sob demanda, objeto do presente documento, é fundamental para as necessidades estratégicas. Assim, a CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de assistência técnica (suporte, manutenção preventiva e corretiva) aos equipamentos, quando necessária, devendo ser observados os seguintes critérios para determinar a responsabilidade pelas despesas decorrentes do atendimento, de acordo com o tipo de ocorrência, prazos e canais de atendimento:

33.1.1. Falha do equipamento devido a mau uso da CONTRATANTE, assim sendo, este deverá arcar com a assistência técnica, bem como os ajustes, se necessários.

33.1.2. Mudança de local dos equipamentos sem conhecimento e autorização da CONTRATADA e/ou feita por pessoas não habilitadas para tal mister, é de responsabilidade do CONTRATANTE, assim sendo, esta deverá arcar com a assistência técnica, bem como os ajustes, se necessários.

33.1.3. A assistência técnica para o Link (Internet e intranet) que será utilizado para transmissão do Ponto de Publicação para o Ponto de Distribuição será de responsabilidade da CONTRATANTE.

33.1.4. A CONTRATADA deverá contar com uma equipe técnica/operacional com suporte a disposição imediata para execução dos serviços em dias úteis (segunda a sexta-feira das 8h às 17h) e podendo, no caso de extrema necessidade, ser acionada em outros horários.

33.1.5. O atendimento de manutenção, dos dias e horários acima, contados a partir da abertura do chamado através de canais como os abaixo:

33.1.6. TELEFONES: 0800 xxx xxx ou número fixo local ou celular

33.1.7. E-MAIL: atendimento@contratada.com.br

33.1.8. Sistema via Web

33.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar via web, área restrita para registro de ocorrências e acompanhamento on-line das soluções, com armazenamento das mesmas para composição do histórico. Tal serviço não substitui o atendimento telefônico e e-mail requisitado no item anterior que

deverão ser integrados.

33.1.10. Em todos os casos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar um número de protocolo (ticket), o qual será referência para início do prazo para atendimento e solução.

33.1.11. A CONTRATANTE deverá abrir chamados técnicos, quando em seu monitoramento remoto ou operação local atestar qualquer problema no sistema. Toda manutenção preventiva e corretiva deverá possuir um chamado técnico (ticket) correlacionado.

33.1.12. A operacionalização das sessões para os ambientes fixos poderá ocorrer simultaneamente.

ANDERSON ALVES RIBEIRO

Chefe do Serviço de Informática





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDERSON ALVES RIBEIRO - CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA**, CPF: 923.15.**6-*7 em 12/04/2024 17:38:37, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1726.6438.137X.2734.1543, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 93.794 - Tipo de Documento: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Nº 4/SI/2024.**

Elaborado por **ANDERSON ALVES RIBEIRO**, CPF: 923.15.**6-*7, em 12/04/2024 - 17:38:37

Código de Autenticidade deste Documento: 1797.5238.7371.Z38E.4302

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





Contato: (38)98402-1062 - WhatsApp

www.locamega.com.br

Skype: locamega

Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Unai

Contato: Deusdete

Conforme solicitado, estamos deixando abaixo a cotação contratação de 4 pontos de Streaming ao vivo para transmissão de eventos semanais.

STREAMING AO VIVO

- 4 Pontos de streaming ao vivo com capacidade de transmissão para 200 simultâneos em cada ponto, com player disponível para todas as plataformas e tráfego ilimitado.
- Ponto com transmissão automática para redes sociais ex: Youtube.

Seu investimento será de R\$ 528,00/mensal.

Agradecemos o contato e aguardamos o seu retorno

Atenciosamente!

Paulo Machado
Depto Vendas / Suporte

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS - 07/03/2024



PROPOSTA Nº 202403070000
CPF/CNPJ 19.783.570/0001-23
NOME CAMARA MUNICIPAL DE UNAI
ENDEREÇO AVENIDA JOÃO LUIZ ADJUTO, 117 CENTRO - CEP 38.610-000
TELEFONE 38 3676-1477



PROPOSTA

FORNECIMENTO DE ATÉ 04 CANAIS PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO, A TRANSMISSÃO PODERÁ SER DIRECIONADA PARA REDES SOCIAIS CASO SEJA SOLICITADO. SUPORTE DURANTE A TRANSMISSÃO DOS EVENTOS.

VALOR DO INVESTIMENTO
R\$ 730,00/MENSAL.

OBSERVAÇÃO

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.

Frederico Macedo
FREDERICO MACEDO
DIRETOR RESPONSÁVEL
MONTES CLAROS, 07 DE MARÇO DE 2024

38 8814-7244 | 3084-6040
O fredistemas@hotmail.com
Rua Anhangüera, 280A | Cândida Câmara
CEP: 39401034 | Montes Claros | MG





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

DFD n.º 01/2024/Chefe do Serviço de Informática

Unaí (MG), 10 de abril de 2024.

A Sua Excelência

O Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)

VEREADOR PAULO ARARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

I – INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Serviço de Informática
2. **DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE:** Anderson Alves Ribeiro
3. **E-MAIL:** anderson@unai.mg.leg.br
4. **TELEFONE:** (38) 3677-0300

Página 1 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

II – INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5. TIPO DO SERVIÇO

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **STREAMING AO VIVO E ONDEMAND**, que ofereça criação, backup, manutenção e suporte de eventos (PONTOS) de transmissão em tempo real (AO VIVO) de conteúdo de áudio e vídeo (STREAMING) das Sessões Plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes), em Plataforma de Vídeo Streaming, com redirecionamento e integração com sistemas e redes sociais, conforme as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - CMU.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Busca-se com a Plataforma de Vídeo Streaming um espaço seguro e confiável para armazenar e compartilhar vídeos online, das reuniões plenárias e de comissões, em servidores dedicados de alta capacidade, projetados para lidar com grandes volumes de tráfego e garantir que os vídeos sejam reproduzidos de forma suave e rápida, independentemente do número de visualizações simultâneas.

6.2. Ao utilizar uma plataforma confiável, os vídeos são protegidos contra perda de dados, garantindo que o conteúdo esteja disponível pelo tempo determinado. Além disso, a Plataforma geralmente oferece opções de privacidade que habilitam o controle de quem pode acessar e visualizar os vídeos, com capacidade de oferecer uma experiência de visualização de alta qualidade.

6.3. Utiliza-se tecnologias avançadas de streaming para garantir que os vídeos sejam reproduzidos em alta definição, independentemente do dispositivo utilizado pelo espectador.

6.4. Além disso, oferece recursos de personalização. Possibilita personalizar a aparência dos players de vídeo incorporado no site, adicionando logotipos, cores e até mesmo

Página 2 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

personalizando os controles de reprodução.

6.5. A transmissão online ao vivo é uma forma dinâmica e interativa de compartilhar o conteúdo de vídeo das reuniões Plenárias e de Comissões em tempo real, oferecendo a oportunidade de alcançar um público amplo, engajar os espectadores e transmitir seus conteúdos.

6.6. A CMU poderá incorporar os vídeos em seu site, no e-democracia e páginas de mídia social para fornecer conteúdo das sessões realizadas.

6.7. Detalhamento:

6.7.1. STREAMING AO VIVO E ONDEMAND

6.7.1.1. 4 Pontos de streaming ao vivo com capacidade de transmissão para 200 simultâneos;

6.7.1.2. Em cada ponto, com player disponível para todas as plataformas e tráfego ilimitado;

6.7.1.3. Ponto com transmissão automática para redes sociais;

6.7.1.4. Armazenamento ONDEMAND, dos vídeos transmitidos, como backup, durante 30 dias após a transmissão.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justifica-se a contratação dos serviços de streaming de vídeo na CMU, tendo em vista que, atualmente, possui-se contrato em vigor, firmado em 02 de maio de 2019, com vigência até 30 de abril do corrente ano, não havendo possibilidade de aditamento para sua prorrogação, torna-se imprescindível nova contratação do serviço para dar continuidade da realização das transmissões ao vivo.

7.2. Considerando a dificuldade e complexidade da realização de transmissões profissionais em ambiente corporativo, impõe-se a necessidade de uso de plataforma que ofereça suporte para dirimir dúvidas, permitir maior confiabilidade e garantia de um bom funcionamento, especialmente, considerando que, no âmbito da CMU, utiliza-se 2 (dois)

Página 3 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

pontos de transmissão no plenário, e mais, 2 (dois) pontos de transmissão no plenarinho das comissões, que, inclusive, acontecem simultaneamente.

7.3. Além disso, como a transmissão ao vivo também ocorre por servidores que a plataforma disponibiliza, tem-se backup de todas as transmissões ao vivo, com disponibilização de player, permitindo também a retransmissão em redes sociais. Faz-se backup da gravação dos vídeos gerados pela plataforma, para evitar perda das transmissões realizadas.

7.4. Imprescindível o suporte para manutenção, configuração e auxílio na manipulação das vídeos transmissões nos múltiplos pontos de transmissões.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS.

8.1. A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões ao vivo, em 2 (dois) pontos no plenário e mais 2 (dois) ponto nas comissões, através do portal (site), do sistema de audiências interativas (e-democracia) e redes sociais (youtube e instagram), das sessões realizadas pela CMU.

9. ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensal, totalizando R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais) anual, conforme estimativa de preços no modelo de melhor proposta comercial a seguir:

Item	Descrição	Orçamento	Orçamento	Orçamento
		Locamega	Fred Sistemas	Asaweb
1	Prestação de serviços STREAMING AO VIVO E ONDEMAND	R\$ 528,00 mensal	R\$ 730,00 mensal	R\$ 878,00 mensal

Página 4 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.2. Considerando os orçamentos encontrados, apesar da diferença entre as propostas, entendemos que o preço ofertado pela empresa Locamega não possui risco de inexequibilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso do MENOR VALOR encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 528,00/mensal, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDICAÇÃO SE SÃO SERVIÇOS CONTINUADOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O serviço a ser contratado deve ser de prestação continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo assim, há necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

10.2. No entanto, o prazo da contratação poderá ser de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante. A contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

11. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD

11.1. Não é o caso.

12. JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. O ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de

Página 5 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

guerra ou grave perturbação da ordem, bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo esse o caso desta contratação para a CMU.

12.2. Deve-se levar em consideração o fato de que o Órgão está buscando contratação de um serviço para dar continuidade no serviço **STREAMING AO VIVO E ONDEMAND** prestado a cinco anos na CMU, não sendo, portanto, o caso de estudo técnico preliminar.

13. RELATÓRIO DE SALDO DA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA NO EMPENHAMENTO DA DESPESA

13.1. Conforme relatório de saldo de dotação anexo, o orçamento da Câmara possui envergadura suficiente para a execução da despesa, que deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, classificação funcional programática 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40, ficha 29, do Orçamento da Câmara Municipal de Unai.

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Entende-se não ser o caso, porém, não exclue, tampouco impede, quaisquer requisitos a serem apresentados pela área técnica – no Termo de Referência.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratante ficará responsável pela disponibilização de acesso remoto e acompanhamento das configurações do serviço a ser prestado, tendo em vista que, a execução deste será realizada de forma remota, contando com a supervisão direta do departamento de TI do órgão.

Página 6 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16. ANEXOS DO DFD

- 16.1. Anexo I - Especificação Técnica Detalhada;
- 16.2. Propostas;
- 16.3. Relatório do saldo de dotação orçamentária.

III – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

17. Este peticionário se responsabiliza por indicar equipe responsável pela fase preparatória, bem como pela fiscalização e ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre a contratação, bem como para acompanhar todo o procedimento, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.
18. Certifica-se que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elencadas no presente documento.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicita-se o deferimento da tramitação do presente pedido por Vossa Excelência.

Por fim, sendo autorizada a tramitação da presente demanda, pede-se o encaminhando deste DFD à Comissão de Apoio às Contratações Públicas para fins de autuação e numeração do processo administrativo preparatório.

Atenciosamente,

ANDERSON ALVES RIBEIRO

Chefe do Serviço de Informática

Página 7 de 7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							10 abr 2024 16:52 FOLHA: 1 Período 01/01/2024 até 10/04/2024	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
29	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	700.000,00	0,00	0,00	0,00	293.663,02	0,00	406.336,98	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	0,00	293.663,02	0,00	406.336,98	
		TOTAL GERAL.....:	700.000,00	0,00	0,00	0,00	293.663,02	0,00	406.336,98	

